

Prezados,

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

- 1- Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
- 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
- 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
- 4- Qual a data de previsão do início do contrato?
- 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
- 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
- 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?
- 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
- 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
- 10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?
- 11- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?
- 12- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
- 13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
- 14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
- 15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?
- 16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada,

questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

24- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

26- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

27- Qual o ISS do (s) município (s)?

28- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

29- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Atenciosamente,

Prezados,

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

- 1- Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
- 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
- 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
- 4- Qual a data de previsão do início do contrato?
- 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
- 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
- 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?
- 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
- 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
- 10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?
- 11- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?
- 12- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
- 13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
- 14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
- 15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?
- 16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada,

questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

24- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

26- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

27- Qual o ISS do (s) município (s)?

28- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

29- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Atenciosamente,

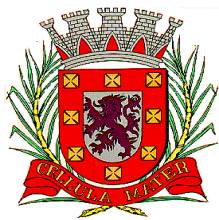
Prezados,

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

- 1- Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
- 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
- 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
- 4- Qual a data de previsão do início do contrato?
- 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
- 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
- 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?
- 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
- 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
- 10- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
- 11- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
- 12- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
- 13- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?
- 14- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?
- 15- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

- 16- A vistoria será obrigatória ou facultativa?
- 17- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?
- 18- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
- 19- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?
- 20- Qual o ISS do (s) município (s)?
- 21- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?
- 22- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:
- a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?
- b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?
- c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?
- d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?
- e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
Interessado:	PROCESSO SEI Nº 3551009.401.00020745/2026-73
Assunto:	SECRETARIA DA SAÚDE

A COPAC,

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

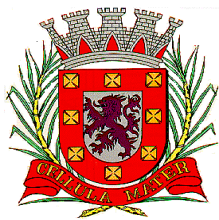
Trata-se de esclarecimento solicitado pelas empresas **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 04.970.088/0001-25**, **2. COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 07.192.414/0001-09** e **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ nº 00.482.840/0001-38** referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2026, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE, AUXILIAR DE ROUPARIA HOSPITALAR, RECEPÇÃO HOSPITALAR E CONTROLE DE ACESSO**, para atender a demanda das unidades da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada da Secretaria da Saúde e Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente

1. PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 04.970.088/0001-25

1.1. Sim. Os serviços objeto da contratação são atualmente prestados por empresa terceirizada, MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 02.666.114/0001-09. Ref.: item 1.1 do Edital.

1.2. Pretende-se a contratação no prazo máximo de 15 dias úteis, observadas as etapas do certame. O início dos serviços será de 15 dias após envio da Autorização de Serviço e publicação do contrato no PNCP. Ref.: itens 8.7.3 e 13.2 do Edital.

1.3. Não há previsão expressa de período formal de transição operacional. Ref.: itens 8.7.3 e 13.2 do Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

2.1. Os endereços completos das unidades constam no Edital. Ref.: item 13.1, alíneas “a” a “u”, do Edital.

2.2. O Edital não dispõe especificamente sobre acesso por transporte coletivo. A verificação das condições locais poderá ser realizada por meio de visita técnica. Ref.: item 3.5 do Edital.

3.1. Sim. Há postos com jornada de 24 horas, abrangendo período diurno e noturno. Ref.: Anexo I, item 3, “Postos de Trabalho”.

3.2. Sim. Os postos de 24 horas e 12 horas diurnas possuem escala de segunda-feira a domingo. Ref.: Anexo I, item 3, observações.

3.3. Horas extras somente poderão ocorrer em caso de necessidade devidamente justificada e autorizada pela Administração. Ref.: item 15.1, alínea “h”, do Edital.

3.4. Não há previsão de recesso institucional. A execução e o faturamento observarão os serviços efetivamente prestados, medição, ateste e documentação fiscal. Ref.: itens 11.1 a 11.4 do Edital.

4.1. Sim. Há previsão de responsável técnico, encarregados e líderes para acompanhamento dos serviços. Ref.: item 14.1, “Quanto à mão de obra”, alíneas “d”, “e” e “f”; Anexo I, item 3.

4.2. A alocação deverá observar os postos previstos no Anexo I. A organização operacional caberá à contratada, sem prejuízo da fiscalização da Administração. Ref.: Anexo I, item 3; item 14.1 do Edital.

4.3. Não há previsão de adicional ou ressarcimento específico por deslocamento entre unidades. Os custos devem estar incluídos na proposta. Ref.: itens 5.11.6 e 8.7.6 do Edital.

5.1. Os riscos ocupacionais decorrem da execução em ambiente de saúde, incluindo riscos biológicos, químicos, ergonômicos e de acidentes. Ref.: item 14.1; item 8.4, incisos I, II, VI e VIII, do Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

5.2. Eventuais adicionais de insalubridade ou periculosidade deverão observar legislação, CCT aplicável e documentos técnicos pertinentes. Ref.: itens 5.3.2, 5.11.6, 8.7.6 e 8.4, inciso VI, do Edital.

5.3. Não há previsão editalícia de gratificação específica ou adicional de risco diverso dos previstos em lei, CCT ou laudo técnico. Ref.: itens 5.3.2, 5.11.6 e 8.7.6 do Edital.

5.4. Devem ser observados PCMSO, PGR, LTCAT e demais normas regulamentadoras aplicáveis. Ref.: item 8.4, incisos I, II e VI, do Edital.

6.1. Sim. A contratada deverá fornecer uniformes aos colaboradores. Ref.: item 14.1, alínea “g”, do Edital.

6.2. O Edital não fixa periodicidade específica; a substituição deverá ocorrer sempre que necessária para manter adequada apresentação e condições de uso. Ref.: item 14.1, alínea “g”, do Edital.

6.3. Sim. A contratada deverá fornecer EPIs compatíveis com as funções e riscos das atividades. Ref.: item 14.1, alíneas “h”, “i” e “j”, do Edital.

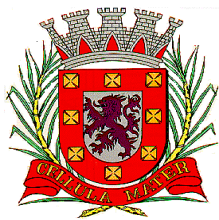
6.4. Sim. Materiais de limpeza utilizados nos processos de trabalho serão fornecidos pela Contratante; equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução são de responsabilidade da Contratada. Ref.: Anexo I, “Materiais e Equipamentos”; itens 5.11.11 e 14.1 do Edital.

7.1. Sim, desde que o controle permita fiscalização efetiva da assiduidade e pontualidade. Ref.: item 14.1, alínea “l”, do Edital.

8.1. O ISS não está fixado no Edital; deverá ser observado conforme legislação tributária vigente. Ref.: itens 5.11.6, 5.11.9 e 8.7.6 do Edital.

8.2. O valor do vale-transporte não consta no Edital; deverá ser considerado conforme legislação vigente e deslocamento efetivo dos empregados. Ref.: itens 5.11.6 e 8.7.6 do Edital.

8.3. Não há previsão de conta vinculada ou pagamento por fato gerador. Ref.: itens 11.1 a 11.4 do Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

8.4. Cada licitante deverá considerar seu regime tributário próprio, incluindo todos os custos, tributos e encargos na proposta. Ref.: itens 5.11.6, 5.11.8, 5.11.9 e 8.7.6 do Edital.

8.5. A proposta deverá observar os parâmetros vigentes na data de sua apresentação. Ref.: itens 5.3.2, 5.11.6 e 8.7.6 do Edital.

9.1. Sim. A Contratante disponibilizará instalações sanitárias, vestiário, local de guarda de materiais/equipamentos e espaço para refeição, conforme condições das unidades. Ref.: item 15.1, alíneas “o”, “p” e “q”, do Edital.

10.1. Sim. São exigidos treinamentos específicos para execução das atividades. Ref.: item 14.1, alíneas “b”, “c” e “j”, do Edital.

10.2. Sim. Os treinamentos deverão ser comprovados formalmente e são de responsabilidade da contratada. Ref.: item 14.1, alíneas “b”, “c” e “j”; itens 5.11.6 e 8.7.6 do Edital.

2. COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 07.192.414/0001-09

01. Sim. Os serviços são atualmente prestados por empresa terceirizada. MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 02.666.114/0001-09. Ref.: item 1.1 do Edital.

02. Pretende-se a contratação no prazo máximo de 15 dias úteis. O início dos serviços será de 15 dias após envio da Autorização de Serviço e publicação no PNCP. Ref.: itens 8.7.3 e 13.2 do Edital.

03. A contratação deverá observar os postos e quantitativos previstos no Termo de Referência. Ref.: Anexo I, item 3, “Postos de Trabalho”.

04. O pagamento observará a execução, medição, ateste, nota fiscal/fatura e valores da proposta/planilha, sem reembolso apartado. Ref.: itens 11.1 a 11.4, 5.11.6 e 8.7.6 do Edital.

05. Os materiais de limpeza utilizados nos processos de trabalho serão fornecidos pela Contratante. Ref.: Anexo I, “Materiais e Equipamentos”.

06. Utensílios e equipamentos como rodos, vassouras, mops, baldes, panos e similares são de responsabilidade da Contratada. Ref.: Anexo I, “Materiais e Equipamentos”; item 14.1 do Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

07. A reposição/abastecimento dos itens de higiene deverá ser executada pela Contratada, observadas as rotinas do Edital e o disposto no Anexo I. Ref.: item 14.1, “Quanto à execução dos serviços”, alínea “g”; Anexo I, “Materiais e Equipamentos”.

08. Os sacos de lixo são de responsabilidade da Contratada. Ref.: Anexo I, “Redução de Produção de Resíduos Sólidos”, alíneas “e” e “f”.

09. A instalação de diluidores dependerá de prévia autorização da fiscalização/gestão da unidade. Ref.: item 15.1, alínea “o”, do Edital.

10. Carros de coleta e carrinhos operacionais são de responsabilidade da Contratada; estruturas fixas das unidades observarão a disponibilidade da Contratante. Ref.: Anexo I, “Materiais e Equipamentos”; item 15.1, alínea “o”.

11. O carrinho de serviço completo deverá ser fornecido pela Contratada. Ref.: Anexo I, “Materiais e Equipamentos”.

12. Não. O Edital veda a utilização de cordas para execução de serviços de limpeza externa de vidros. Ref.: Anexo I, Disposições Gerais, alínea “a”.

13. O percentual de insalubridade deverá observar legislação, CCT aplicável e documentos técnicos pertinentes. Ref.: itens 5.3.2, 5.11.6, 8.7.6 e 8.4, inciso VI, do Edital.

14. Para recepção e controle de acesso, eventual adicional deverá observar legislação, CCT e laudo técnico aplicável. Ref.: itens 5.3.2, 5.11.6 e 8.7.6 do Edital.

15. Para auxiliar de rouparia, eventual adicional deverá observar legislação, CCT e laudo técnico aplicável. Ref.: itens 5.3.2, 5.11.6 e 8.7.6 do Edital.

16. Sim. Os treinamentos devem ocorrer antes do ingresso nas atividades e ser formalmente comprovados. Ref.: item 14.1, alíneas “b”, “c” e “j”, do Edital.

17. O valor mensal de R\$ 66.428,78 refere-se ao Pronto Atendimento Parque das Bandeiras/Unidade Mista; o valor anual é de R\$ 797.145,36. Ref.: Anexo I, item 3, tabela de especificações técnicas.

18. Sim, conforme disponibilidade estrutural das unidades, haverá local para guarda de materiais, equipamentos e utensílios. Ref.: item 15.1, alínea “o”, do Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

19. Não há previsão de posto específico de jardineiro. Eventuais atividades acessórias de conservação deverão observar o objeto contratado e não gerar desvio de função. Ref.: Anexo I, item 3, “Postos de Trabalho”; Anexo I, “Materiais e Equipamentos”.

3. LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ nº 00.482.840/0001-38

1. Não há previsão de retenção por conta vinculada ou por fato gerador. Ref.: itens 11.1 a 11.4 do Edital.

2. O pagamento será mensal, conforme postos/serviços executados, medição, ateste e nota fiscal/fatura. Ref.: itens 11.1 a 11.4 do Edital.

3. Sim. Os serviços são atualmente prestados por empresa terceirizada. MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 02.666.114/0001-09. Ref.: item 1.1 do Edital.

4. Pretende-se a contratação no prazo máximo de 15 dias úteis; o início dos serviços observará o prazo previsto no Edital. Ref.: itens 8.7.3 e 13.2 do Edital.

5. Não há previsão de desconto automático no faturamento por renúncia individual ao vale-transporte. Ref.: itens 5.11.6 e 8.7.6 do Edital.

6. Plano de saúde somente deverá ser cotado se previsto em lei ou CCT aplicável. Ref.: item 5.3.2 do Edital.

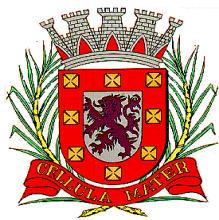
7. As quantidades informadas para jornada 12x36 referem-se a postos de trabalho. Ref.: Anexo I, item 3, “Postos de Trabalho”.

8. Os intervalos deverão ser organizados em sistema de revezamento; quando não for possível, deverão ser indenizados. Ref.: Anexo I, item 3, observações.

9. O intervalo intrajornada deverá observar a legislação trabalhista e a CCT aplicável. Ref.: Anexo I, item 3, observações; item 5.3.2 do Edital.

10. O Edital não indica postos específicos sujeitos à periculosidade. Eventual adicional deverá observar legislação e laudo técnico aplicável. Ref.: itens 5.11.6, 8.7.6 e 8.4, inciso VI, do Edital.

11. O adicional de insalubridade deverá observar legislação, CCT e laudos técnicos aplicáveis. Ref.: itens 5.3.2, 5.11.6, 8.7.6 e 8.4, inciso VI, do Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

12. O Edital exige responsável técnico, encarregados e acompanhamento operacional; preposto fixo somente conforme postos e necessidade operacional previstos. Ref.: item 14.1, alíneas “d”, “e” e “f”; Anexo I, item 3.

13. Sim. Há garantia de proposta no valor de R\$ 280.343,20, correspondente a 1% do valor total estimado da contratação. Ref.: item 8.3.3, alínea “e”, do Edital.

14. Os encargos devem respeitar a legislação, a CCT aplicável e a exequibilidade da proposta. Ref.: itens 5.3.2, 5.11.6, 5.11.7 e 8.7.6 do Edital.

15. O Edital não indica CCT específica obrigatória. A licitante deverá adotar a CCT vigente e aplicável à categoria e ao local da prestação dos serviços. Ref.: item 5.3.2 do Edital.

16. Para elaboração da proposta, deverá ser considerada a CCT vigente e aplicável na data de sua apresentação. Ref.: item 5.3.2 do Edital.

17. Eventual reajuste/repactuação observará as regras contratuais e legais. O Edital prevê reajuste após 12 meses, em caso de prorrogação, pelo IPCA. Ref.: item 10.11.1 do Edital.

18. A vistoria é facultativa, pois a empresa que optar por não realizá-la assume o conhecimento das condições de execução. Ref.: item 3.5.9 do Edital.

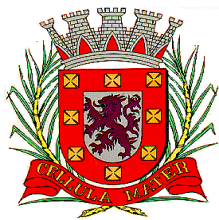
19. O Edital não exige modelo específico de veículo, mas exige condições operacionais para deslocamento de equipes e transporte de equipamentos, quando necessário. Ref.: item 8.3.1, alínea “a”, do Edital.

20. Devem ser fornecidos uniformes compatíveis com as funções, mantendo os empregados devidamente uniformizados e identificados. Ref.: item 14.1, alínea “g”, do Edital.

21. Devem ser fornecidos os equipamentos necessários à execução, como lavadora de alta pressão, lavadora automática, enceradeira, polidora, escada extensiva, MOP e demais utensílios. Ref.: Anexo I, “Materiais e Equipamentos”.

22. O Edital não exige que os equipamentos sejam novos, mas exige que estejam em perfeitas condições de uso. Ref.: item 14.1, “Quanto aos equipamentos e utensílios”, alínea “b”.

23. As quantidades de equipamentos devem ser suficientes para a execução integral dos serviços, observadas as exigências mínimas do Edital. Ref.: itens 5.11.11 e 14.1 do Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

24. Não há previsão de reembolso apartado para materiais. Os custos de responsabilidade da contratada devem estar incluídos na proposta. Ref.: itens 5.11.6, 8.7.6 e 11.1 a 11.4 do Edital.

25. Os materiais de limpeza utilizados nos processos serão fornecidos pela Contratante; os itens de responsabilidade da Contratada devem ser dimensionados em quantidade suficiente. Ref.: Anexo I, "Materiais e Equipamentos".

26. O Edital exige somente os documentos de habilitação e declarações nele previstos. Ref.: itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.8 do Edital.

27. O ISS não está fixado no Edital; deverá ser observado conforme legislação tributária vigente. Ref.: itens 5.11.6, 5.11.9 e 8.7.6 do Edital.

28. Não há previsão de recesso. O faturamento observará execução, medição, ateste e documentação fiscal. Ref.: itens 11.1 a 11.4 do Edital.

29.a. A IN SEGES/MGI nº 147/2026 não consta como parâmetro expresso do Edital. Ref.: itens 5.3.2, 5.11.6 e 8.7.6 do Edital.

29.b. Não há percentual específico previsto no Edital. Ref.: itens 5.3.2, 5.11.6 e 8.7.6 do Edital.

29.c. Não há previsão de pagamento por fato gerador; custos obrigatórios devem compor a proposta. Ref.: itens 11.1 a 11.4, 5.11.6 e 8.7.6 do Edital.

29.d. Benefícios obrigatórios deverão observar a CCT e a legislação aplicáveis. Ref.: item 5.3.2 do Edital.

29.e. Os parâmetros disponíveis são aqueles constantes do Edital e seus anexos. Ref.: itens 5.11.6, 8.7.6 e Anexo I do Edital.

São Vicente, 02 de junho de 2026.

Marcelo de Almeida Cesar

Coordenador

Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência



A

Prefeitura Municipal de São Vicente – Estado de São Paulo

Ref.: Pregão Eletrônico nº 37/2026

Processo de Compra (SUP) nº 83/2026

Processo SEI nº 3551009.401.00020745/2026-73

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, endereço eletrônico: “<comercial1@costaoesteserv.com.br>”, com sede a Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, solicitar **ESCLARECIMENTO**.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 01) Qual empresa presta os serviços atualmente?
- 02) Existe uma data prevista para o início do contrato?
- 03) Em relação a quantidade de funcionários/postos solicitados no edital, o Órgão dispõe de uma estimativa de quantos serão contratados de imediato?
- 04) Em relação ao pagamento **mensal** relativo aos uniformes/EPIs/Materiais/Equipamentos, ele será conforme a demanda de fornecimento ou o valor a ser pago será aquele aplicado na planilha de custos?
- 05) O Anexo I – Termo de Referência traz a seguinte informação:
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:
 - a) Todos os materiais de limpeza utilizados nos processos de trabalho serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.
Quais seriam estes materiais?
- 06) Em relação a utensílios de limpeza, como rodos, vassouras, mops, baldes, panos, etc.. Estes serão de responsabilidade da empresa contratada ou serão fornecidos pela contratante?
- 07) Os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e higiênico) e seus dispensers serão fornecidos pela empresa contratada ou serão fornecidos pela contratante? Caso seja de responsabilidade da empresa contratada, solicitamos a quantidade necessária para cada unidade.
- 08) Os sacos de lixo para a coleta dos resíduos deverão ser fornecidos pela empresa contratada ou serão fornecidos pela contratante?
- 09) A empresa contratada poderá fazer a instalação de diluidores para os produtos de limpeza nas unidades onde os serviços serão prestados?





- 10)** Os contêineres e carros de coleta para os resíduos (infectantes ou não) serão fornecidos pela empresa contratada ou serão de responsabilidade da contratante? Caso seja de responsabilidade da empresa contratada, solicitamos a quantidade necessária.
- 11)** Quanto ao Carrinho de Serviço Completo para os serviços de limpeza, estes deverão ser fornecidos pela contratada ou serão fornecidos pela contratante?
- 12)** Considerando que existe a possibilidade de os serviços de limpeza em face externa serem realizados com a necessidade de andaimes, questionamos se em alguma das unidades onde os serviços serão realizados existe a necessidade do uso de rapel para a limpeza? Se sim, informar qual unidade e se existe ponto de ancoragem.
- 13)** Qual o percentual de insalubridade a ser considerado, tendo em vista que os serviços serão realizados em área hospitalar?
- 14)** Para os postos de Recepção e Controladores de Acesso, devemos considerar a cotação de insalubridade? Se sim, qual o grau a ser considerado?
- 15)** Em relação aos postos de Auxiliares de Rouparia, devemos considerar a cotação de insalubridade? Se sim, qual o grau a ser considerado?
- 16)** Em relação aos treinamentos dos funcionários, em especial sobre a limpeza hospitalar, estes treinamentos devem ser realizados antes do ingresso dos trabalhadores aos serviços?
- 17)** Em relação ao Item 3 do Termo de Referência – Especificações Técnicas, é apresentada a tabela com os itens e seus respectivos valores de referência, todavia, alguns itens estão com informações ausentes, vejamos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES EM QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
LOTE ÚNICO	01	Serviços de limpeza e desinfecção de superfícies, tetos, pisos, paredes, divisórias, portas, janelas, mobiliários, instalações sanitárias e fachada	DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DAHUE		
			• Hospital do Vicentino	R\$ 557.409,53	R\$ 6.688.914,36
			• Maternidade Municipal	R\$ 748.239,69	R\$ 8.978.876,28
			• Hospital Dr. Olavo	R\$ 294.812,63	R\$ 3.537.751,56
			• Horneaux de Moura	R\$ 66.428,78	R\$ 797.145,36

Qual o local é referente ao valor de R\$66.428,78?





02	Serviços de controle de acesso	• Pronto Atendimento Parque das Bandeiras (Unidade Mista)		
03	Serviços de recepção hospitalar	• Pronto-Socorro Central	R\$ 374.959,30	R\$ 4.499.511,60
		• SAMU – Serviço de Atendimento Móvel às Urgências	R\$ 36.050,80	R\$ 432.609,60
		Total DAHUE	R\$ 2.081.571,79	R\$ 24.978.861,48
04	Serviço de auxiliar de			

Qual o valor relativo ao Pronto Atendimento Parque das Bandeiras?

- 18)** As unidades onde os serviços serão prestados dispõem de locais apropriados e seguros para a guarda dos equipamentos da contratada?
- 19)** Em relação aos serviços de plantio e manutenção de jardins, item este solicitado em termo de referência, qual faz a menção da necessidade por parte da contratada o fornecimento de insumos e a realização dos serviços apresentados no Termo de Referência, todavia, na composição dos custos não possui a função de jardineiro ou auxiliar de jardinagem, sendo vedada a realização destes serviços por serventes ou auxiliares de serviços gerais, devido ao desvio de função, previsto nas regras da CLT, assim como determinações na CCT e seus respectivos CBOs, tendo em vista também a diferença salarial entre as funções. Deste modo solicitamos esclarecimentos adicionais ao município. Devemos considerar a cotação de jardineiros? Se sim, quantos?

Sem mais de momento, agradecemos.

Toledo/PR, 1 de junho de 2026

TERCEIRIZE MAIS - COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA



Prezados,

Esperamos que esta mensagem os encontre bem.

Considerando o interesse desta empresa em participar do presente certame e visando a adequada elaboração da proposta comercial e da planilha de formação de custos, solicitamos, por gentileza, os seguintes esclarecimentos acerca do Edital e de seus anexos.

1. Situação Atual da Prestação dos Serviços

1.1 Os serviços objeto da presente contratação são atualmente executados por empresa terceirizada? Em caso positivo, solicitamos informar o nome da empresa atualmente contratada.

1.2 Qual a data prevista para início da execução contratual?

1.3 Haverá período de transição operacional entre a empresa atualmente contratada e a futura contratada?

2. Locais de Execução dos Serviços

2.1 Solicita-se informar os endereços completos das unidades onde os serviços serão executados.

2.2 Os locais de prestação dos serviços possuem acesso facilitado por transporte coletivo urbano?

3. Jornada de Trabalho e Operação dos Postos

3.1 Haverá necessidade de execução de atividades em período noturno?

3.2 Haverá necessidade de cobertura dos postos em feriados ou pontos facultativos?

3.3 Existe previsão de realização de horas extras durante a vigência contratual? Em caso positivo, informar o procedimento de autorização e ressarcimento.

3.4 Haverá períodos de recesso institucional (ex.: recesso forense ou administrativo)? Em caso positivo, como ocorrerá a execução dos serviços e o faturamento durante esse período?

4. Supervisão e Estrutura Operacional

4.1 Há necessidade de designação de encarregado ou supervisor operacional para acompanhamento dos serviços?

4.2 Em caso positivo, solicitamos informar:

- Se o encarregado deverá permanecer alocado em posto fixo; ou
- Se atuará de forma itinerante entre as unidades.

4.3 Em caso de deslocamento entre unidades, informar a frequência estimada das visitas e se haverá previsão de adicional ou ressarcimento de deslocamento.

5. Condições de Trabalho e Saúde Ocupacional

5.1 Quais os riscos ocupacionais identificados para as atividades objeto da contratação?

5.2 Há previsão de pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade para algum dos postos de trabalho? Em caso positivo, informar o respectivo grau.

5.3 Há incidência de algum adicional específico, gratificação de função ou adicional de risco aplicável às atividades contratadas?

5.4 Há exigência de exames admissionais ou periódicos adicionais além daqueles previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho?

6. Uniformes, EPIs e Materiais

6.1 A contratada deverá fornecer uniformes aos colaboradores?

6.2 Qual a periodicidade estimada para substituição dos uniformes durante a vigência contratual?

6.3 A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs? Em caso positivo, solicitamos especificar quais equipamentos deverão ser fornecidos.

6.4 Haverá necessidade de fornecimento de materiais ou equipamentos específicos para execução das atividades? Em caso positivo, solicitamos detalhamento.

7. Controle de Jornada

7.1 O controle de frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico ou aplicativo de registro de ponto?

8. Informações Tributárias e Financeiras

8.1 Qual a alíquota de ISS aplicável ao(s) município(s) onde os serviços serão executados?

8.2 Qual o valor atual da tarifa de Vale Transporte vigente no(s) município(s) de execução dos serviços?

8.3 Com relação à forma de pagamento, haverá retenção contratual por meio de Conta-Depósito Vinculada ou mecanismo de Fato Gerador?

8.4 Considerando o cenário tributário vigente, qual regime de tributação deverá ser considerado como referência para a formação de preços neste certame?

8.5 Para fins de composição da proposta, os custos deverão ser referenciados com base em parâmetros e indicadores de 2025 ou já considerando projeção atualizada para 2026?

9. Estrutura de Apoio aos Colaboradores

9.1 Nos locais de prestação dos serviços haverá:

- local adequado para guarda de pertences dos colaboradores;
- espaço apropriado para troca de uniformes;
- área destinada à realização de refeições, com disponibilidade de micro-ondas, refrigerador ou estrutura similar?

10. Treinamentos e Capacitação

10.1 Há necessidade de treinamentos específicos para execução das atividades previstas no contrato?

10.2 Em caso positivo:

- Será exigida certificação ou comprovação formal do treinamento?
- Os treinamentos poderão ser realizados durante a jornada de trabalho ou deverão ser provisionados como horas extras?

Desde já agradecemos a atenção dispensada e permanecemos no aguardo dos esclarecimentos para adequada elaboração de nossa proposta.